



LEI N.º 264, de 14 de junho de 2011.

**EMENTA:** Dispõe sobre a adequação ao salário mínimo nacional, instituído pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiquense **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) o valor do menor salário a ser pago pelo município de Buíque.

**Art. 2º** - Todos os vencimentos, aposentadorias e pensões a serem pagas com recursos do Erário Público Buiquense, terão como salário base o valor constante no artigo anterior.

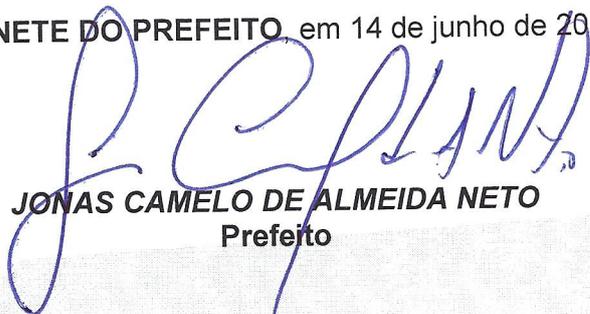
**Art. 3º** - As despesas relativas à implantação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2011.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 14 de junho de 2011.

|  |
|--|
| <b>PUBLICADO EM :</b><br>14 / 06 / 2011<br>Vera Lúcia<br>Responsável |
|--|

  
**JONAS CAMELO DE ALMEIDA NETO**  
Prefeito